



LEI MUNICIPAL Nº 2030/2022

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun. De 31 de Janeiro de 2022
Cerro Branco em 31/01/2022

.....
Télis Porto Skofaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Estende aos Agentes Políticos Ocupantes de Cargo de Secretários Municipais e Procurador do Município, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a contar do dia **1º de JANEIRO de 2022**, pela aplicação do índice de **10,06% (Dez virgula zero seis por cento)**, atribuído aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio** dos **Secretários Municipais e Procurador do Município**, nos mesmos índices, nas mesmas condições, de conformidade com o **Art. 3º, da Lei Municipal Nº 1922/2020**, de 30 de junho de 2020, que passa de **R\$5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)** para **R\$5.833,18 (Cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**.

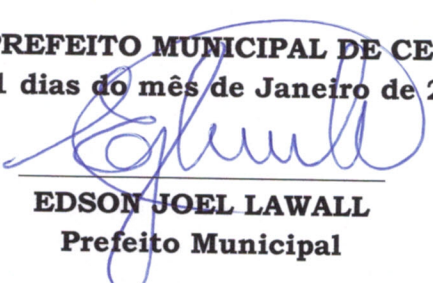
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º (primeiro) de Janeiro de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 31/01/2022.


Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos
ADM 2021/2024

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



MENSAGEM Nº003/2022

Cerro Branco-RS, 20 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Estende aos Agentes Políticos Ocupantes de Cargo de Secretários Municipais e Procurador do Município, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do Índice de revisão geral anual para os **Secretários Municipais e Procurador do Município**, com a aplicação de índice em parcela única com vigência a contar do dia **1º de JANEIRO de 2022**, pela aplicação do índice de **10,06%**.

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice **IPCA (IBGE) - Índice Preço ao Consumidor Amplo** do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Outrossim, Salientamos aos nobres Vereadores, que a aplicação do índice se faz necessária tendo em vista as perdas inflacionárias registradas nos últimos anos e também ao congelamento de todos os valores remuneratórios impetrados aos órgãos públicos em função a LC 173/2020.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Charles Ricardo Petermann
Presidente do Poder Legislativo

Jaques Daniel Auler
1º Vice Presidente

Flávio Antônio Fardin
2º Vice Presidente

Emir Emílio Lange
1º Secretário

Elessandro Luiz Stringuini
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 31/01/2022

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

PREFEITO MUNICIPAL